

requisitos previstos nas alíneas a), b), d) e f) do n.º 4 deste aviso; no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

Relativamente à alínea c) os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento de habilitações literárias, devidamente comprovada por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado;

5.4 — Os candidatos podem ainda especificar e comprovar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

O requerimento de admissão deve ser acompanhado de, sob pena de exclusão:

5.5 — *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde conste, designadamente, as acções de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;

5.6 — Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

6 — Constituição do júri:

Presidente do júri — João Carlos Alves Faim, director de departamento de Ambiente e Infra-estruturas.

Vogais efectivos:

Rui Jorge Carromeu Silva, chefe de divisão de Higiene Urbana.  
João Manuel Gaboleiro Romão, chefe de secção de Recrutamento e Mobilidade.

Vogais suplentes:

Ana Cristina Monteiro Moreira, técnica superior engenheira de 2.ª classe.

Maria Cristina Alves Campos, assistente administrativa especialista.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — As provas de conhecimentos gerais (*PCG*) revestirão a natureza teórica e forma oral, as quais terão a duração máxima de trinta minutos, e as provas de conhecimentos específicos (*PCE*) serão de natureza prática, as quais terão a duração máxima de trinta minutos, sendo cada uma delas de carácter eliminatório de *per si*, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores:

7.1.1 — Provas de conhecimentos gerais:

Constituição da República Portuguesa;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 18 de Janeiro);

Regime jurídico de férias, faltas e licenças (Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações dadas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 157/2001, de 11 de Maio, e 181/2007, de 9 de Maio);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

7.1.2 — Prova de conhecimentos específicos — execução de tarefas específicas relativas ao conteúdo funcional de cantoneiro de limpeza, conforme despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril 1989;

7.1.3 — Avaliação curricular (*AC*) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderadas de acordo com as exigências da função, tendo em conta os seguintes factores:

Habilitações literárias;

Formação e qualificação profissional;

Experiência profissional.

7.2 — Classificação final — a classificação final (*CF*) e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PCE + PCG + AC}{3}$$

em que:

*CF* = classificação final;

*PCE* = prova de conhecimentos específicos;

*PCG* = prova de conhecimentos gerais;

*AC* = avaliação curricular.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — O local de trabalho será na área do município.

10 — Remuneração mensal — índice 155, escalão 1, a que corresponde € 506,46.

11 — Os lugares a prover destinam-se ao Departamento de Ambiente e Infra-Estruturas.

12 — As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública.

13 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos e Organização, ou se for caso disso, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*.

14 — Fundamentação legal — as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

15 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

16 — Conteúdo funcional — as funções descritas no despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, para candidatos com deficiência.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

19 de Junho de 2007. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

2611030041

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

### Aviso n.º 12 875/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Maio de 2007 e de harmonia com o disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi concedida licença sem vencimento, por um ano, ao funcionário do quadro desta Câmara Municipal António Silva Almeida, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, com início em 1 de Junho de 2007.

26 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Maurício Teixeira Marques*.

2611030030

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

### Aviso (extracto) n.º 12 876/2007

**Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo principal**

1 — Nos termos do que dispõe o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 23 de Junho, faz-se público que, de harmonia com o meu despacho proferido em 1 de Junho do corrente ano, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo principal do grupo de pessoal administrativo do respectivo quadro de pessoal.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 41.º, foi publicado, em 14 de Junho de 2007, no jornal *Diário Regional de Viseu* o aviso do concurso acima mencionado, dirigido às pessoas que se encontram em situação de mobilidade especial.

3 — A validade do concurso esgota-se com o preenchimento do lugar.

4 — O local de trabalho será no edifício dos Paços do Município.

5 — A remuneração mensal será fixada de acordo com os índices salariais correspondentes à categoria, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reúnam os requisitos especiais constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, bem como os gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, contra recibo, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas.

7.1 — No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência à data da afixação do presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

7.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade devidamente actualizada e número de contribuinte fiscal;

c) Documento, emitido pelo respectivo serviço, comprovativo da categoria, da natureza do vínculo, do tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na Administração Pública e do escalão em que se encontra posicionado e classificação dos três últimos anos;

d) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso tidos como relevantes para apreciação do seu mérito.

7.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7.4 — Os candidatos desta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais e especiais, devendo para tal declará-lo sob compromisso de honra, no próprio requerimento de candidatura, devendo o sector de pessoal entregar ao júri uma declaração comprovativa de tais requisitos e dos documentos comprovativos que se encontram arquivados no processo individual do funcionário.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção dos candidatos serão constituídos por prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e a entrevista profissional de selecção tem a duração máxima de trinta minutos.

8.2 — A prova escrita de conhecimentos incidirá sobre as seguintes matérias:

a) Regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local (Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 181/2007, de 9 de Maio);

b) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

c) Regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro).

9 — Os critérios de apreciação e ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final e fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — A publicitação da relação de candidatas e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e mediante afixação no expositor situado no átrio do edifício dos Paços do Município de Penalva do Castelo.

14 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Carlos Ferreira dos Santos, vice-presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo.

Vogais efectivos:

Anselmo Gomes de Almeida Sales, chefe da Secção Administrativa da Divisão Administrativa.

Albano Jorge Barros Laires, chefe da Secção Administrativa da Divisão Técnica de Salubridade, Comunicação, Transportes e Ambiente.

Vogais suplentes:

Fernando Pinto Ferreira, chefe da Secção Financeira.

Orlando Costa Cruz, chefe da Secção Administrativa da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação.

3 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

2611029923

## CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

### Aviso (extracto) n.º 12 877/2007

#### Transferência

Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves, presidente da Câmara Municipal de Peso da Régua, torna público que, por seu despacho de 9 de Março de 2007 e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi deferido o pedido de transferência para este município da técnica superior de 2.ª classe (arquitecta) Susana Cristina Dias Pereira, funcionária do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lamego, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a 9 de Abril de 2007.

26 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

2611030066

### Aviso (extracto) n.º 12 878/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 12 de Março de 2007, foi requisitado o funcionário do quadro de pessoal do município de Vila Nova de Gaia António Manuel Cardoso Fonseca, com a categoria de bombeiro-sapador, para exercer funções no meu Gabinete de Protecção Civil a partir do dia 29 de Março de 2007.

27 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

2611030075

### Aviso n.º 12 879/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Liliana Pereira da Fonseca em 2 de Maio de 2005, pelo prazo de três anos, na categoria de animador do espaço Internet deixou de produzir efeitos a partir de 30 de Abril de 2007, por ter sido denunciado nos termos do n.º 1 do artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

27 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

2611030077